Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago
AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93
www.cmitabaiana.pb.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER ao Projeto de Lei nº 671 de 29 de Novembro de 2022 que *"Dispõe sobre a democratização da Gestão Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Itabaiana e dá outras providências."*.

A Comissão reunida para apreciar o Projeto de Lei supracitado, a fim de emitir o seu parecer resolve:

Considerando que o referido Projeto de Lei, busca instituir a Gestão Democrática no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o referido Projeto de Lei, traz as disposições quanto a Gestão Escolar, que será exercida de forma conjunta com a equipe Gestora da Unidade de Ensino e pelo Conselho Escolar, bem como sua composição, escolha e competências;

Considerando que o Conselho Escolar, desempenha papel primordial na Gestão Escolar, assim como atua como órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

Considerando que o referido Projeto de Lei, traz de forma detalhada o processo de seleção para a função de Diretor Escolar;

Considerando que o referido Projeto de Lei é de conversão, oriundo da Medida Provisória 002/2022, vigente.

Diante do exposto.

A Comissão reunida resolve exarar parecer FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 671 de 29 de Novembro de 2022.

Rosane Maria de Almeida
Presidente

Arnaldo de Arruda Barbalho Segundo
Vice Presidente

Maria de Fátima de Oliveira
Relator